



MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
12 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)

EDITAL

MAPA/LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA E SECÇÕES DE VOTO DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, torna público, nos termos do artigo 70º., da LEOAL* (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais), de 14 de agosto de 2001, em que os n.ºs. 3 e 5, têm nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica n.º. 2/2017, de 02 de maio, **que na ÁREA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, funcionarão as seguintes Assembleias e Secções de Voto, nos locais a seguir referidos:** -----

FREGUESIA DE PONTE DE SOR

SECÇÃO DE VOTO	LOCALIZAÇÃO
SECÇÃO DE VOTO N.º. 1	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO B - SALA 2 (R/C-ESQ.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR
SECÇÃO DE VOTO N.º. 2	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO B - SALA 3 (R/C-ESQ.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR
SECÇÃO DE VOTO N.º. 3	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO B - SALA 4 (R/C-ESQ.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR
SECÇÃO DE VOTO N.º. 4	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO C - SALA 1 (R/C-ESQ.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR
SECÇÃO DE VOTO N.º. 5	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO C - SALA 6 (R/C-DT.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR
SECÇÃO DE VOTO N.º. 6	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO C - SALA 3 (R/C-ESQ.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR

FREGUESIA DE PONTE DE SOR

(continuação)

SECÇÃO DE VOTO	LOCALIZAÇÃO	
SECÇÃO DE VOTO Nº. 7	TORRE DAS VARGENS	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE TORRE DAS VARGENS - SALA DO CENTRO DE CONVÍVIO – Rua Condes da Torre, s/n – TORRE DAS VARGENS
SECÇÃO DE VOTO Nº. 8	ERVIDEIRA	ESCOLA BÁSICA DE ERVIDEIRA Rua Luís de Camões, s/n - ERVIDEIRA

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos nºs. 3 e 4, do artigo 70º., da LEOAL*, de 14 de agosto de 2001, em que o nº. 3, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 2/2017, de 02 de maio, que desta decisão, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias após a afixação do Edital, por iniciativa do Presidente da Comissão Instaladora ou, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia. O recurso é apresentado perante o Juiz do Juízo de Competência Genérica com jurisdição no respetivo Município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz. -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu “**viver|município|atos eleitorais|eleições autárquicas 2025**”.-----

Paços do Município de Ponte de Sor, 03 de setembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal,



Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA: Este EDITAL – MAPA, é afixado na Câmara Municipal de Ponte de Sor, Junta de Freguesia respetiva e Site do Município de Ponte de Sor, menu “**viver|município|atos eleitorais|eleições Autárquicas 2025**”.

* **LEOAL** - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – Artº. 1º., nº. 1, da Lei Orgânica nº. 1/2001, de 14 de agosto.

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
12 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

EDITAL

MAPA/LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA E SECÇÕES DE VOTO DA FREGUESIA DE MONTARGIL

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, torna público, nos termos do artigo 70º., da LEOAL* (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais), de 14 de agosto de 2001, em que os n.ºs. 3 e 5, têm nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica n.º. 2/2017, de 02 de maio, **que na ÁREA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, funcionarão as seguintes Assembleias e Secções de Voto, nos locais a seguir referidos:** -----

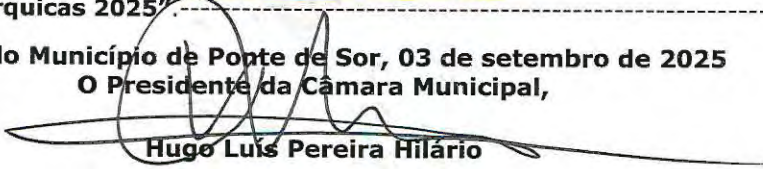
FREGUESIA DE MONTARGIL

<u>SECÇÃO DE VOTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>		
<u>SECÇÃO DE VOTO Nº. 1</u>	MONTARGIL	SALA R/C- ESQ.º.	ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL (ESCOLA DE 2 PISOS) Largo General Humberto Delgado, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO Nº. 2</u>	FOROS DO MOCHO	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DO MOCHO – Rua da Escola – Foros do Mocho	
<u>SECÇÃO DE VOTO Nº. 3</u>	VALE DE VILÃO	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE VALE DE VILÃO – Rua da Escola – Vale de Vilão	
<u>SECÇÃO DE VOTO Nº. 4</u>	FARINHA BRANCA	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FARINHA BRANCA – Rua do Comércio – Farinha Branca	

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs. 3 e 4, do artigo 70º., da LEOAL*, de 14 de agosto de 2001, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica n.º. 2/2017, de 02 de maio, **que desta decisão**, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias após a afixação do Edital, por iniciativa do Presidente da Junta de Freguesia ou, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia. O recurso é apresentado perante o Juiz do Juízo de Competência Genérica com jurisdição no respetivo Município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz. -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu **"viver|município|atos eleitorais|eleições autárquicas 2025"**. -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 03 de setembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal,


Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA: Este EDITAL – MAPA, é afixado na Câmara Municipal de Ponte de Sor, Junta de Freguesia respetiva e Site do Município de Ponte de Sor, menu **"viver|município|atos eleitorais|eleições Autárquicas 2025"**.

* LEOAL - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – Artº. 1º., n.º. 1, da Lei Orgânica n.º. 1/2001, de 14 de agosto.



**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
12 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)**

EDITAL

MAPA/LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA E SECÇÃO DE VOTO DA FREGUESIA DE GALVEIAS

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, torna público, nos termos do artigo 70º., da LEOAL* (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais), de 14 de agosto de 2001, em que os n.ºs. 3 e 5, têm nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica n.º. 2/2017, de 02 de maio, **que na ÁREA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, funcionarão as seguintes Assembleias e Secções de Voto, nos locais a seguir referidos:** -----

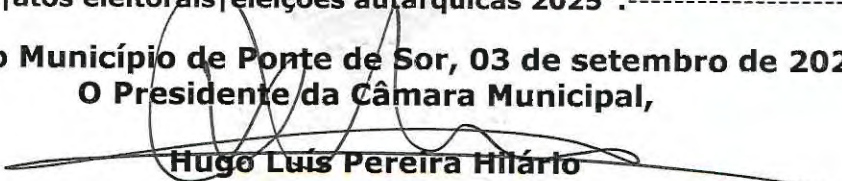
FREGUESIA DE GALVEIAS

<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	
<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u> SECÇÃO DE VOTO N.º. 1 (única)	GALVEIAS	R/C – DT.º. – ESCOLA BÁSICA DE GALVEIAS Largo da Devesa, s/n

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs. 3 e 4, do artigo 70º., da LEOAL*, de 14 de agosto de 2001, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica n.º. 2/2017, de 02 de maio, **que desta decisão**, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias após a afixação do Edital, por iniciativa do Presidente da Junta de Freguesia ou, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia. O recurso é apresentado perante o Juiz do Juízo de Competência Genérica com jurisdição no respetivo Município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz. -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu **"viver|município|atos eleitorais|eleições autárquicas 2025"**.-----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 03 de setembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal,**


Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA: Este EDITAL – MAPA, é afixado na Câmara Municipal de Ponte de Sor, Junta de Freguesia respetiva e Site do Município de Ponte de Sor, menu **"viver|município|atos eleitorais|eleições Autárquicas 2025"**.

* LEOAL - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – Art.º. 1º., n.º. 1, da Lei Orgânica n.º. 1/2001, de 14 de agosto.

AL-5



MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
12 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)

EDITAL

MAPA/LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA E SECÇÕES DE VOTO DA FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, torna público, nos termos do artigo 70º., da LEOAL* (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais), de 14 de agosto de 2001, em que os nºs. 3 e 5, têm nova redação dada pelo artigo 2º., Lei Orgânica nº. 2/2017, de 02 de maio, **que na ÁREA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, funcionarão as seguintes Assembleias e Secções de Voto, nos locais a seguir referidos:** -----

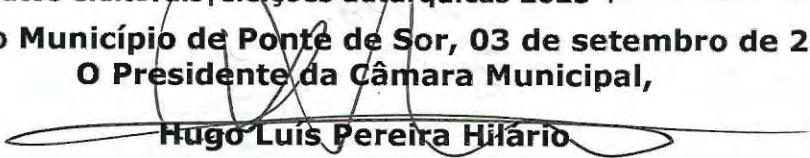
FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

<u>SECÇÃO DE VOTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>Nº. 1</u>	FOROS DE ARRÃO NORTE	ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO Rua Luís de Camões, s/n
<u>SECÇÃO DE VOTO</u> <u>Nº. 2</u>	FOROS DE ARRÃO SUL	ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE FOROS DE ARRÃO (EDIFÍCIO A.F.A.T.I.) Estrada de Montargil s/n

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos nºs. 3 e 4, do artigo 70º., da LEOAL*, de 14 de agosto de 2001, em que o nº. 3, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 2/2017, de 02 de maio, que desta decisão, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias após a afixação do Edital, por iniciativa do Presidente da Junta de Freguesia ou, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia. O recurso é apresentado perante o Juiz do Juízo de Competência Genérica com jurisdição no respetivo Município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz. -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu "viver|município|atos eleitorais|eleições autárquicas 2025".-----

Paços do Município de Ponte de Sor, 03 de setembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal,

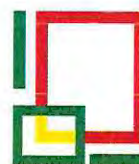

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA: Este EDITAL – MAPA, é afixado na Câmara Municipal de Ponte de Sor, Junta de Freguesia respetiva e Site do Município de Ponte de Sor, menu "viver|município|atos eleitorais|eleições Autárquicas 2025".

* **LEOAL** - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – Artº. 1º., nº. 1, da Lei Orgânica nº. 1/2001, de 14 de agosto.

AL-5

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
12 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

EDITAL

MAPA/LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA **E SECÇÃO DE VOTO DA FREGUESIA DE LONGOMEL**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, torna público, nos termos do artigo 70º., da LEOAL* (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais), de 14 de agosto de 2001, em que os n.ºs. 3 e 5, têm nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica n.º. 2/2017, de 02 de maio, **que na ÁREA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, funcionarão as seguintes Assembleias e Secções de Voto, nos locais a seguir referidos:** -----

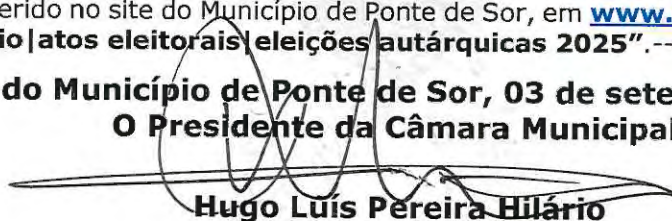
FREGUESIA DE LONGOMEL

<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	
<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u> SECÇÃO DE VOTO N.º. 1 (única)	LONGOMEL	ESCOLA BÁSICA DE LONGOMEL (EDIFÍCIO NORTE) Rua Manuel Nunes Marques Adegas

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs. 3 e 4, do artigo 70º., da LEOAL*, de 14 de agosto de 2001, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica n.º. 2/2017, de 02 de maio, que desta decisão, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias após a afixação do Edital, por iniciativa do Presidente da Junta de Freguesia ou, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia. O recurso é apresentado perante o Juiz do Juízo de Competência Genérica com jurisdição no respetivo Município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz. -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL**, e outros de igual teor, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu "**viver|município|atos eleitorais|eleições autárquicas 2025**".-----

Paços do Município de Ponte de Sor, 03 de setembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal,



Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA: Este EDITAL – MAPA, é afixado na Câmara Municipal de Ponte de Sor, Junta de Freguesia respetiva e Site do Município de Ponte de Sor, menu "**viver|município|atos eleitorais|eleições Autárquicas 2025**".

*** LEOAL** - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – Artº. 1º., n.º. 1, da Lei Orgânica n.º. 1/2001, de 14 de agosto.



MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
12 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)

EDITAL

MAPA/LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA **E SECÇÃO DE VOTO DA FREGUESIA DE TRAMAGA**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, torna público, nos termos do artigo 70º., da LEOAL* (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais), de 14 de agosto de 2001, em que os n.ºs. 3 e 5, têm nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica n.º. 2/2017, de 02 de maio, **que na ÁREA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, funcionarão as seguintes Assembleias e Secções de Voto, nos locais a seguir referidos:** -----

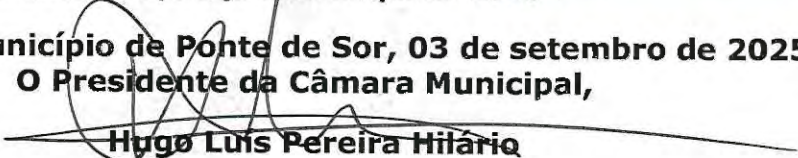
FREGUESIA DE TRAMAGA

<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	
<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u> SECÇÃO DE VOTO N.º. 1 (única)	TRAMAGA	EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA Av.ª. 11 de junho, N.º. 9

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs. 3 e 4, do artigo 70º., da LEOAL*, de 14 de agosto de 2001, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica n.º. 2/2017, de 02 de maio, **que desta decisão**, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias após a afixação do Edital, por iniciativa do Presidente da Comissão Instaladora ou, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia. O recurso é apresentado perante o Juiz do Juízo de Competência Genérica com jurisdição no respetivo Município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz. -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu "**viver|município|atos eleitorais|eleições autárquicas 2025**".-----

Paços do Município de Ponte de Sor, 03 de setembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal,


Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA: Este EDITAL – MAPA, é afixado na Câmara Municipal de Ponte de Sor, Junta de Freguesia respetiva e Site do Município de Ponte de Sor, menu "**viver|município|atos eleitorais|eleições Autárquicas 2025**".

* **LEOAL** - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – Artº. 1º., n.º. 1, da Lei Orgânica n.º. 1/2001, de 14 de agosto.

AL-5



**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
12 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)**

EDITAL

MAPA/LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA E SECÇÃO DE VOTO DA FREGUESIA DE VALE DE AÇOR

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, torna público, nos termos do artigo 70º., da LEOAL* (Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais), de 14 de agosto de 2001, em que os n.ºs. 3 e 5, têm nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica n.º 2/2017, de 02 de maio, **que na ÁREA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, funcionarão as seguintes Assembleias e Secções de Voto, nos locais a seguir referidos:** -----

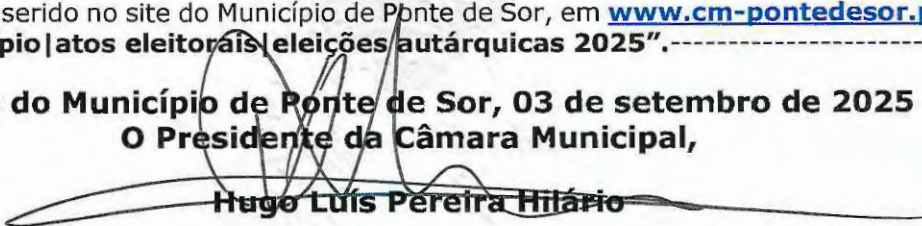
FREGUESIA DE VALE DE AÇOR

<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	
<u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u> SECÇÃO DE VOTO N.º 1 (única)	VALE DE AÇOR	EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇOR Rua José Afonso, N.º 1

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs. 3 e 4, do artigo 70º., da LEOAL*, de 14 de agosto de 2001, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica n.º 2/2017, de 02 de maio, que desta decisão, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias após a afixação do Edital, por iniciativa do Presidente da Comissão Instaladora ou, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral dessa Freguesia. O recurso é apresentado perante o Juiz do Juízo de Competência Genérica com jurisdição no respetivo Município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz. -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado para além dos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu **"viver|município|atos eleitorais|eleições autárquicas 2025"**.-----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 03 de setembro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal,**


Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA: Este EDITAL – MAPA, é afixado na Câmara Municipal de Ponte de Sor, Junta de Freguesia respetiva e Site do Município de Ponte de Sor, menu **"viver|município|atos eleitorais|eleições Autárquicas 2025"**.

*** LEOAL** - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – Artº. 1º., nº. 1, da Lei Orgânica nº. 1/2001, de 14 de agosto.

AL-5